

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 010/89

“ Altera os Valores das Diárias
concedidas a Servidores
Municipais constantes do anexo
único da Lei N ° 003 de
24/02/1989, insere novas
funções e dá outras
providências”.

31/05/1989



ESTADO DO CEARÁ

MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 010 de 31 de maio de 1989

Altera os valores das diárias concedidas a Servidores Municipais constantes do "anexo único" da Lei nº 003 de 24 de fevereiro de 1989, insere novas funções e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Ficam alterados os valores de diárias constantes do ANEXO ÚNICO da Lei nº 003 de 24 de fevereiro de 1989, que passam a ter os seguintes valores fixados na TABELA constante do anexo único da presente Lei.

Art. 2º- Passam a fazer parte da tabela de diárias, os cargos de Chefe de Gabinete, Secretario Executivo e Assessor Técnico.

Art. 3º - A concessão de diárias se fará mediante portaria assinada pelo Chefe do Poder ao qual o servidor pertença.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 31 de maio de 1989.


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARA

MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Camara

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 010 de 31 de maio de 1989.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO	PARA O INTERIOR	PARA FORTALEZA	PARA OUTROS ESTADOS
-Prefeito, vice prefeito e presidente da Camara	54,00	81,00	162,00
-Secretarios Municipais, vereadores e Assensores Tecnicos	30,00	45,00	90,00
-Chefes de Divisão, Secção e Secretário Executivo	20,00	30,00	60,00
-demais servidores	12,00	18,00	36,00

[Handwritten signature]